



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2026 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

**TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DO PAR LINGUÍSTICO PORTUGUÊS/LIBRAS
2026**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de profissionais especializados no serviço de Tradução e Interpretação do Par Linguístico Português/Libras para a transmissão ao vivo em vídeo das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos da Câmara Municipal de Arcos/MG no ano de 2026, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM
Serviço de tradução/interpretação simultânea da língua portuguesa para a língua brasileira de sinais (LIBRAS) e vice-versa, por no mínimo 2 (dois) intérpretes, durante sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos da Câmara Municipal de Arcos. Reuniões ordinárias: segundas-feiras a partir das 18h00. ESTIMADA MÁXIMA HORAS: MÁXIMO 150 HORAS

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Arcos, visando promover a inclusão e garantir a participação efetiva de todos os cidadãos, torna pública a necessidade de contratação de profissionais especializados na prestação de serviços de tradução e interpretação simultânea entre a Língua Portuguesa e a Língua Brasileira de Sinais (Libras). O serviço abrangerá sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como audiências públicas e demais eventos institucionais do Legislativo.

2.2. Tal medida visa assegurar à comunidade surda o pleno acesso às discussões e deliberações da Casa, fortalecendo a participação cidadã e o controle social. A iniciativa reafirma o compromisso desta Câmara com a inclusão social e com os princípios constitucionais de igualdade e respeito à diversidade.



3. DESCRIÇÕES E REQUISITOS

3.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1.1 Contratação de profissionais especializados na prestação de serviço de tradução/interpretação simultânea da língua portuguesa para a língua brasileira de sinais (LIBRAS) e vice-versa, durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos e atividades da Câmara Municipal de Arcos/MG.

3.1.2 Os quantitativos estimados para a contratação são os especificados na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA MÁXIMA HORAS	UNID.	DESCRIÇÃO
01	MÁXIMO 150 HORAS	Serv.	Serviço de tradução/interpretação simultânea da língua portuguesa para a língua brasileira de sinais (LIBRAS) e vice-versa, por no mínimo 2 (dois) intérpretes, durante sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos da Câmara Municipal de Arcos. Reuniões ordinárias: segundas-feiras a partir das 18h00.

3.1.3 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, em conformidade com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, e é enquadrado como serviço contínuo, em conformidade com o artigo 6º, inciso XV da Lei 14.133/2021.

3.1.4 A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 O objeto da contratação consiste no serviço de tradução/interpretação simultânea da língua portuguesa para a língua brasileira de sinais (LIBRAS) e vice-versa, durante sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos e atividades da Câmara Municipal de Arcos, observando o seguinte detalhamento:



3.2.2 Quantidade de profissionais:

3.2.2.1 A Lei nº 12.319/2010 alterada pela Lei nº 14.704/2023 estabeleceu em seu artigo 8º-A no parágrafo único, que a duração do trabalho de tradução e interpretação superior a 1 (uma) hora de duração deverá ser realizado em regime de revezamento, com, no mínimo, 2 (dois) profissionais.

3.2.2.2 Tendo em vista que as sessões ordinárias da CMA têm duração média de 3 horas, o contratado **deverá disponibilizar no mínimo 2 (dois) profissionais para a prestação dos serviços.**

3.2.3 Prestação do serviço:

3.2.3.1 O cálculo para pagamento do serviço será realizado pelas horas de duração das reuniões, conferidas conforme as gravações destas reuniões e os registros em ata.

3.2.3.2 A quantidade de horas previstas no 3.1.2 é meramente contingencial, não se comprometendo a Câmara Municipal de Arcos a realizar o pagamento total das horas estimadas, mas somente daquelas efetivamente executadas pela contratada.

3.2.3.3 A prestação dos serviços ocorrerá de forma presencial ordinariamente, às segundas-feiras, às 18h, quando ocorrem as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Arcos, e, sob demanda, quando houver sessões extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos e atividades da Câmara Municipal.

3.2.3.4 Quando a prestação dos serviços ocorrer ordinariamente, a Câmara Municipal de Arcos comunicará antecipadamente a contratada diante da hipótese de não ocorrência da sessão e a nova data para sua realização.

3.2.3.5 Quando a prestação dos serviços ocorrer sob demanda, a Câmara Municipal de Arcos comunicará a contratada no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização do evento.

3.2.3.6 Os profissionais deverão apresentar-se ao servidor responsável pelo evento no local estabelecido utilizando trajes compatíveis com a profissão e com o tipo de evento, com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência de seu início, a fim de verificar as condições e características do local, do público e das atividades a serem realizadas.

3.2.3.7 O prestador de serviço será responsável por utilizar, às suas expensas, todo equipamento necessário para a realização dos serviços.



3.2.3.8 O período do item anterior não será computado como hora trabalhada para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço.

3.2.3.9 Os serviços prestados pelos 2 (dois) intérpretes deverão ser realizados em regime de revezamento a cada 20 minutos, preferencialmente, conforme preconiza a Federação e a Associação da Classe.

3.2.3.10 A conduta ética dos intérpretes será pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade, baseando-se no Código de Ética integrante do Regimento Interno do Departamento Nacional de Intérpretes da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (Feneis) e na Lei 12.319/2010, que regulamenta a profissão.

3.2.3.11 Os profissionais deverão obedecer às normas disciplinares e de segurança da Administração e zelar pelo respeito e pela cortesia no relacionamento entre colegas, servidores e demais cidadãos.

3.2.3.12 Na prestação dos serviços, os profissionais serão posicionados em espaço que permitam serem visualizados pelo público-alvo ou em local/sala com câmera filmadora que transmita a tradução/interpretação ao público-alvo por meio de um monitor/televisor. Em ambos os casos a tradução/interpretação dos profissionais será filmada e transmitida ao vivo nas redes sociais e demais veículos de mídia da Câmara Municipal.

3.2.3.13 O local para realização dos serviços será as dependências da Câmara Municipal de Arcos ou em outros locais indicados pela Câmara, desde que no Município de Arcos.

3.2.4 Cessão de direitos de uso do material e/ou da imagem e da voz

3.2.4.1 A Contratada deverá apresentar o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz dos profissionais qualificados que prestarão os serviços, para uso pela Câmara Municipal de Arcos e pelos seus representantes, nas transmissões via internet ou divulgação em material impresso, rádio e TV. O modelo do Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz consta como anexo.

3.2.4.2 O direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo de todos os resultados produzidos em consequência da prestação dos serviços, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, serão da Contratante, podendo esta distribuir, alterar e utilizá-los sem limitações.



3.2.4.3 Os direitos autorais dos produtos gerados serão da Contratante, ficando proibida sua utilização por parte da Contratada sem que exista autorização formal, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis

3.2.5 Disposições gerais:

3.1.5.1 O valor da hora-base deverá contemplar a cessão de uso da imagem e voz.

3.1.5.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, toda a mão de obra comum, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem (como deslocamento, estadia, alimentação, cessão de direitos de uso da imagem) necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

3.1.5.3 O pagamento será calculado conforme a duração das sessões e eventos, validada pelas gravações e atas correspondentes. Interrupções técnicas não motivadas pela empresa prestadora (ex: falta de energia ou queda de sinal de internet) não ensejarão descontos, sendo o período considerado como transmitido para efeitos financeiros.

3.3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.3.1 Requisitos dos profissionais para prestação dos serviços:

3.3.2 Em conformidade com a Lei 12.319/2010, alterada pela Lei nº 14.704/2023, que regulamenta a profissão de tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), os profissionais indicados pela contratada para prestação dos serviços deverão possuir, de acordo com o artigo 4º, uma das seguintes formações:

3.3.2.1 diplomado em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras;

3.3.2.2 diplomado em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras;

3.3.2.3 diplomado em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido



aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa.

3.3.2.4 a formação de tradutor e intérprete de Libras pode ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no inciso III do artigo 4º da Lei 12.319/2010.

3.3.3 Em conformidade com o art. 3º da Lei nº 14.704/2023, é autorizado o exercício da profissão por aqueles que tenham sido habilitados até a entrada em vigor Lei 14.704/2023 nos termos da redação original do art. 4º da Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010.

3.3.4 A qualificação dos profissionais indicados pela Contratada deverá ser submetida a aprovação da Contratante antes do início da prestação dos serviços.

3.3.5 Os profissionais indicados pela Contratada poderão ser substituídos, desde que os novos profissionais tenham qualificação equivalente ou superior àqueles inicialmente indicados e desde que aprovados pela Administração.

3.3.6 Sempre que ocorrer a substituição dos profissionais indicados, a Contratada deverá apresentar, além da documentação comprobatória da qualificação dos profissionais, o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz assinados pelos profissionais.

3.3.7 Disponibilidade de Profissionais: garantia de disponibilidade de intérpretes de LIBRAS para atender às sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos programados pela Câmara.

3.3.8 Cessão de direitos de uso do material e/ou da imagem e da voz: tendo em vista as transmissões das sessões da Câmara na internet, será exigida nessa contratação a autorização de uso de imagem e voz dos profissionais que prestarão os serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Início da execução do objeto: A prestação dos serviços ocorrerá de forma presencial ordinariamente, às segundas-feiras, às 18h, quando ocorrem as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Arcos, e, sob demanda, quando houver sessões



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos e atividades da Câmara Municipal.

4.1.2. Local e horário da prestação de serviço: Câmara Municipal de Arco/MG, situada à Rua 25 de Dezembro, N° 760, Centro – Arcos/MG, CEP 35598-028.

Materiais a serem disponibilizados

4.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os equipamentos necessários à correta execução do serviço.

Especificação da garantia do serviço

4.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é o mesmo da garantia legal.

Arcos, ____ de _____ de 2026.

PATRÍCIA APARECIDA PROENÇA AVILA
AGENTE DE APOIO



ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

AUTORIZADOR

Nome:

Profissão:

CPF:

RG:

Telefones:

Endereço:

E-mail:

AUTORIZADA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

Rua 25 de Dezembro, nº 760 – Centro

Arcos, MG — CEP: 35598-028

Pelo presente instrumento, e na melhor forma do direito, o(a) AUTORIZADOR(A), abaixo assinado, autoriza, expressamente, a AUTORIZADA a utilizar sua imagem e voz, na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, dentre outros, visando à exibição e reexibição em qualquer mídia existente ou que vier a existir, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes, seja qual for o processo de transporte de sinal que venha a ser utilizado pela AUTORIZADA.

A AUTORIZADA poderá ceder o material a parceiros públicos ou privados, conforme sua conveniência, que dele farão uso na mesma extensão permitida por este instrumento. A presente autorização tem caráter gratuito, desonerando a AUTORIZADA, bem como seus parceiros citados, de qualquer custo ou pagamento de honorários, seja a que título for sendo concedida em caráter irrevogável e irretratável, para nada reclamar em juízo ou extrajudicialmente, obrigando o(a) AUTORIZADOR(A) por si e por seus herdeiros.

Arcos, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do(a) AUTORIZADOR(A)